



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI N° 105**, 23 de maio de 1973.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de crédito e Assistência Rural (ACAR) e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Mantena, autorizada a firmar ad-referendo da câmara Municipal de Mantena, convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), objetivando o desenvolvimento de um Programa d Extensão Rural, tendo como partes intervenientes a cooperativa Agrária dos Cafeicultores da Região de Mantena e o Sindicato Rural de Mantena.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 1973.

**Ermano Batista Filho**  
**Prefeito Municipal**

Irineu Vieira Lopes  
Secretário